LEI N°. 5.891 DE 06/07/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei n°. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei n°. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 184.221,95 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 30040 – Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 18.479,78
Recursos 30040 – Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.742,17
Recursos 68900 – Rec alienações bens – outros progr. – superávit

Art. 2°. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1° desta lei**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 184.221,95 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30040	*Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit.*	168.479,78
68900	*Rec alienações bens – outros progr. – superávit*	15.742,17
	TOTAL	**184.221,95**

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento